LEI Nº 5.816 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 065/2021 – Processo 5138/2021 – Autógrafo 5834

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.638.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
02.04.01 - Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
12.361.0007.1026 – Tecnologia e Inovação
4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R$ 1.860.000,00

12.361.0007.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo + R$ 954.000,00
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica + R$ 142.000,00

12.361.0007.2025 – Transporte Escolar
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica + R$ 1.140.000,00

12.361.0007.2031 – Apostilamento/Gestão/Formação
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica + R$ 510.000,00

12.365.0007.1044 – Reforma de Creches
4490.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... + R$ 348.000,00

12.365.0007.1045 – Reforma de Pré-Escolas
4490.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... + R$ 108.000,00

12.365.0007.1047 – Tecnologia e Inovação – Pré-Escola
4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R$ 750.000,00

12.365.0007.2054 – Manutenção de Creches
3390.30 – Material de Consumo+ R$ 125.000,00
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica + R$ 56.000,00

12.365.0007.2055 – Manutenção de Pré-Escolas
3390.30 – Material de Consumo + R$ 295.000,00

12.361.0007.1065 – Reforma Escolas Ensino Fundamental
4490.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica + R$ 350.000,00

TOTAL+ R$ 6.638.000,00

Art. 2º - O **Crédito Adicional Suplementar** autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 6.638.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), será coberto com **Excesso de Arrecadação** verificado na Fonte de Recursos Próprios – Tesouro - conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, destinado a incluir as seguintes dotações no orçamento do exercício de 2021, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
02.04.01 - Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
12.365.0007.1029 – Aquisição de Imóveis
4590.61 – Aquisição de Imóveis R$ 1.200.000,00

TOTAL+ R$ 1.200.000,00

TOTAL GERAL.....+ R$ 7.838.000,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 3º, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será coberto com **Excesso de Arrecadação** verificado na Fonte de Recursos Próprios – Tesouro, conforme demonstrativo anexo.

Art. 5º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º - Os Créditos Adicional Suplementar e Especial autorizados pelo artigo 1º e 3º, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz